



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051)3670-1800 – CEP: 96.635-000.

E-mail: adm.amaral@hotmail.com

LEI Nº 2.144, de 01 de julho de 2026.

**SUPLEMENTA VERBA NO VALOR DE R\$
81.388,41 (OITENTA E UM MIL, TREZENTOS
E OITENTA E OITO REAIS, QUARENTA E
UM CENTAVOS)**

RONIVAN FONTOURA BRAGA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere o artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

**0902.2678204222.064 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INFRA ESTRUTURA
DE TRANSPORTES - CIDE**

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 46.388,41

0801.2060604102.057 – MANUTENÇÃO DA SERRARIA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 35.000,00

Total.....R\$ 81.388,41

Art. 2º - Servirá de Recurso o Superávit Financeiro do Exercício 2025 do Recurso Livre e do Recurso CIDE:

Fonte de Recurso CIDE (2750).....R\$ 46.388,41

Fonte de Recurso LIVRE (2500).....R\$ 35.000,00

TOTAL.....R\$ 81.388,41

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 01 de julho de 2026.

RONIVAN FONTOURA BRAGA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JONATHAN DA SILVA LACERDA
Secretário Municipal de Administração